



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



REQUERIMENTO Nº RQ 008 / 2019 2019

(Do Deputado Leandro Grass)

L I D O
Em, 05/02/19

Secretaria Legislativa

**Requer o registro da criação da
Frente Parlamentar Ambientalista.**

Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro o Registro da criação da "Frente parlamentar Ambientalista", que atuará em defesa do meio ambiente, junto a esta Casa Legislativa.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 008 / 2019
Folha Nº 01 de 01

O direito a um meio ambiente protegido, conservado e ecologicamente equilibrado pertence à terceira geração de direitos fundamentais, direitos que não protegem interesses individuais, mas que transcendem à órbita dos indivíduos para alcançar a coletividade. São os direitos difusos e os coletivos, e seu valor fonte é a solidariedade. Na constituição Federal de 1988, o artigo 225 apresenta este direito, estabelecendo que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." Aqui, o papel do poder público é proteger o que já existe, para que hoje, e nossas gerações futuras possam desfrutar dos recursos e suas resultantes.

atualmente todo o planeta passa por uma crise ambiental sem precedentes e que gera impactos na grande maioria dos seres que a habitam. A destruição de habitats para a urbanização e todas as suas consequências, a destruição das florestas tropicais e temperadas, das savanas, dos biomas

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/02/2019 10:57 CS9K 16.815

[Handwritten signatures and marks in the left margin]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



aquáticos, entre outros, está acarretando em fenômenos como as mudanças climáticas, derretimento das geleiras, escassez hídrica, aumentos de temperatura da terra, chuvas e secas extremas, perda de biodiversidade da flora e da fauna de peixes, mamíferos, répteis, anfíbios e aves, além de milhares de outros microorganismos conhecidos ou não, mas que são importantes para manter o equilíbrio dos ecossistemas.

Como estes fenômenos são globais, no Brasil e no Distrito Federal não é diferente. Por isso mesmo, medidas como a continuidade da Frente Parlamentar Ambientalista, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, que terá como objetivo fomentar iniciativas Legislativas, de Políticas Públicas e de mobilização social para a promoção e conservação do Meio Ambiente, é uma iniciativa exitosa e necessária.

É importante destacar alguns objetivos da Frente Parlamentar Ambientalista:

1 – Propor audiências públicas para discutir temas relevantes sobre questões ambientais;

2 - Realizar solenidades e seminários com a participação direta da sociedade civil visando a conscientização e formação de opiniões a respeito dos temas relacionados ao meio ambiente;

3 – Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação ambiental vigente asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível distrital;

4 - Propugnar pela máxima cooperação entre estado e sociedade para solução dos problemas ambientais;

5 – Acompanhar a concepção e o tramite dos projetos referentes ao plano plurianual, as leis de diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 003 / 2015
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



para ações voltadas a garantir salvaguardas ambientais nos programas a cargo do Poder Executivo Local;

6 – Rechaçar qualquer tentativa de impor retrocessos à legislação ambiental do Distrito Federal;

7 – Acompanhar a concepção e a implantação das diferentes políticas que apresentem interfaces com a gestão ambiental, de forma a assegurar a sua compatibilidade com a política Distrital do Meio Ambiente;

8 – Acompanhar a implementação de obras públicas e das obras financiadas com recursos públicos, tendo em vista assegurar o cumprimento da legislação ambiental, inclusive no que se refere ao licenciamento ambiental;

9 – Atuar como catalizador de demandas da sociedade em relação as questões ambientais.

Por todo esse quadro aqui relatado e que requeremos o registro da **Frente Parlamentar Ambientalista**.

Sala das Sessões, em de de 2019


Dep. Leandro Grass

Sector Protocolo Legislativo
PA Nº 008 / 2019
Folha Nº 03 de 03

Dep. Claudio Abrantes

Dep. Reginaldo Veras


Dep. Julia Lucy

Dep. João Cardoso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



Dep. Agaciel Maia


Dep. Arlete Sampaio


Dep. Chico Vigilante

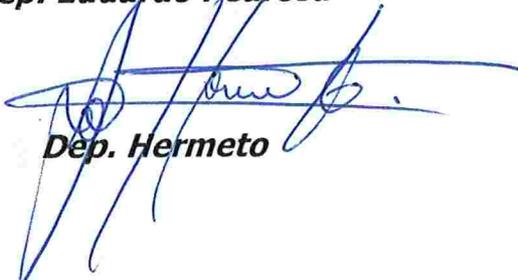
**Dep. Delegado Fernando
Fernandes**

Dep. Delmasso


Dep. Daniel Donizete


Dep. Eduardo Pedrosa


Dep. Fabio Felix


Dep. Hermeto

Dep. Iolando Almeida

Dep. Jaqueline Silva

Dep. Jorge Viana

Dep. Jose Gomes

Dep. Julia Luci

Dep. Martins Machado

Dep. Rafael Prudente

Dep. Reginaldo Sardinha

Dep. Robério, negreiros

Dep. Roosevelt Vilela

Dep. Valdelino Barcelos

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA

Art. 1º A Frente Parlamentar Ambientalista, é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores, nos termos da Resolução nº 255, de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar é instruída sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar Ambientalista:

- I – propor Audiências Públicas para discutir temas relevantes sobre questões ambientais;
- II – realizar solenidades e seminários com a participação direta da sociedade civil visando a conscientização e formação de opiniões a respeito dos temas relacionados ao meio ambiente;
- III – lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação ambiental vigente, asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão no âmbito distrital;
- IV – propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade para a solução dos problemas ambientais e consecução das metas da Agenda 2030 em termos da contribuição do Distrito Federal para as metas nacionais;
- V – acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir salvaguardas ambientais nos programas a cargo do Poder Executivo local;
- VI – rechaçar qualquer tentativa de impor retrocesso à legislação ambiental do Distrito Federal;
- VII – acompanhar a concepção e a implantação das diferentes políticas que apresentem interfaces com a gestão ambiental, inclusive no que se refere a licenciamento ambiental;
- VIII - atuar como catalizador de demandas da sociedade em relação às questões ambientais.

Art. 3º A Frente Parlamentar Ambientalista tem a seguinte estrutura:

- I Assembleia-Geral, composta por todos os Parlamentares que subscreveram ao registro da Frente ou vierem a solicitar seu registro;
- II Conselho Executivo, integrado por:
 - a) 1 (um) Presidente;
 - b) 2 (dois) Vice-presidentes;
 - c) 1 (um) Secretário-Geral.

Setor Protocolo Legislativo
CRA Nº 008 / 2019
Folha Nº 05 de 06

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

- I - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura;
- II - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Consultivo;
- III - eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo, para o mandato de dois anos;
- IV - examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;
- V - apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI - zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

- I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV - convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II - tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 008 / 2013
Folha Nº 06

Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Ambiental.

Art. 9º O Deputado Distrital Leandro Grass é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.

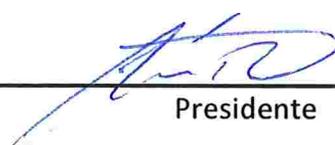
CMDF - Processo Legislativo
RA Nº 008 / 2018
Folha Nº 07 de 07

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA

As 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, no Gabinete n.º 13 da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, do Deputado Distrital Leandro Grass, foi realizada a reunião com a finalidade de fundar e constituir a Frente Parlamentar Ambientalista, nos termos da Resolução nº 225, de 2012, da CLDF. Estiveram presentes na reunião _____ Deputados, conforme lista de assinaturas. Tendo como finalidades da “Frente Parlamentar Ambientalista”: fomentar iniciativas Legislativas, de Políticas Públicas e de mobilização social para a promoção e conservação do Meio Ambiente. Na oportunidade, foi aprovado por unanimidade a fundação e constituição da “Frente Parlamentar Ambientalista”, do seu Estatuto Social e da sua composição, tendo sido eleito o Deputado Leandro Grass para Presidente, o Deputado Professor Reginaldo Veras para 1º Vice-Presidente, o Deputado João Cardoso para 2º Vice-Presidente, e a Deputada Júlia Lucy para Secretário Geral. A Frente Parlamentar Ambientalista, promoverá as seguintes ações para a consecução de suas finalidades: propor audiências públicas para discutir temas relevantes sobre questões ambientais, realizar solenidades e seminários com a participação direta da sociedade civil visando a conscientização e formação de opiniões a respeito dos temas relacionados ao meio ambiente; atuar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação ambiental vigente, asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão no âmbito distrital, propugnar pela máxima cooperação entre Estados, Distrito Federal e sociedade para a solução dos problemas ambientais e consecução das metas da Agenda 2030 em termos da contribuição do Distrito Federal para as metas nacionais, acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir salvaguardas ambientais nos programas a cargo do Poder Executivo local, rechaçar qualquer tentativa de impor retrocesso à legislação ambiental do Distrito Federal, acompanhar a concepção e a implantação das diferentes políticas que apresentem interfaces com a gestão ambiental, inclusive no que se refere a licenciamento ambiental, atuar como catalizador de demandas da sociedade em relação às questões ambientais. Ficou decidido que em futuramente será designado pelo

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 003 / 2019
Folha Nº 08 de 08.

Conselho Executivo, servidores que exercerão as atividades administrativas da Frente. Também ficou decidido que a Gente poderá ser ampliada para novos membros da CLDF, e para representantes da sociedade civil organizada, mediante solicitação de inclusão e deliberação do Conselho Executivo. O presidente da Frente Parlamentar Ambientalista, será responsável perante todos os Órgãos Distritais, Federais Estaduais e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Não havendo mais nada a ser tratado nessa Reunião, a presente Ata foi lida e aprovada pelos membros do Conselho Executivo e dos demais Deputados, que subscreverem a Lista de presença e, por mim Deputado Júlia Lucy que a Secretariei, dando-se por encerrada a presente Reunião.

 _____ Presidente	 _____ 1º Vice-Presidente
_____ 2º Vice-Presidente	 _____ Secretário Geral

Dep. Agaciel Maia
PR


Dep. Arlete Sampaio
PT


Dep. Chico Vigilante
PT

Dep. Claudio Abrantes
PDT


Dep. Daniel Donizet
PRP

Dep. Delmasso
PRB


Dep. Eduardo Pedrosa
PTC


Dep. Fabio Felix
PSOL


Dep. Hermeto
PHS

Dep. Iolando Almeida
PSC

Dep. Jaqueline Silva
PTB

Dep. João Cardoso
AVANTE

Setor Protocolo Legislativo
URA Nº 003 / 2013
Folha Nº 03

Dep. Jorge Vianna
PODEMOS


Dep. Júlio Lucy
NOVO

Dep. Martins Machado
PRB

Dep. Rafael Prudente
MDB

Dep. Robério Negreiros
PSD

Dep. Telma Rufino
PROS

Dep. José Gomes
PSB


Dep. Leandro Grass
REDE


Dep. Professor Reginaldo Veras
PDT

Dep. Reginaldo Sardinha
AVANTE

Dep. Roosevelt Vilela
PSB

Dep. Valdelino Barcelos
PP

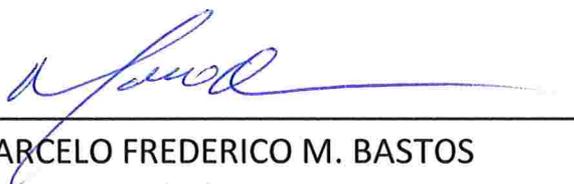
Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 008 / 2019
Folha Nº 10 mb.

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 008/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 06/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 008 / 2019

Folha Nº 11 / 110